

Aviso de **DISPENSA ELETRÔNICA**

**90008/2024**

**[licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br](mailto:licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br)**

**(91) 3210-7819**

### **CONTRATANTE (UASG)**

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**

**(925960)**

### **OBJETO**

**Contratação de empresa especializada na confecção de portas para os banheiros dos gabinetes dos Conselheiros e banheiro do gabinete da Presidência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, conforme especificação técnica e demais determinações constantes no presente Termo de Referência.**

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**Não poderá exceder o valor de R\$ 59.906,02 conforme permissão do inc. II do art. 75 da Lei 14.133/2021.**

### **PERÍODO DE PROPOSTAS**

**De xx/0x/2024 às 8h**

**Até xx/0x/2024 às 8h**

### **PERÍODO DE LANCES**

**De xx/06/2024 às 8h**

**Até xx/06/2024 às 14h**

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	2
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	4
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO	10
8. SANÇÕES	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90008/2024**  
**(Processo Administrativo n.º PA202415571)**

Torna-se público que o Tribunal de Contas do Municípios do Estado do Pará, por meio da SCCL, realizará Dispensa Eletrônica, com tipo de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **xx/06/2024**

Horário da Fase de Lances: **8:00 às 14:00h**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada na confecção de portas para os banheiros dos gabinetes dos Conselheiros e banheiro do gabinete da Presidência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2. PLANILHA DESCRITIVA DA ESPECIFICAÇÃO UNITÁRIA DOS PRODUTOS**

<b>ITEM 01</b>			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QDT.
<b>1</b>	Porta de abrir em MDF Ultra com revestimento melamínico cinza cristal, com uma folha de espessura 3cm, fixado em caixilho de madeira revestido com melamínico cinza cristal. Caixilho interno no vão da porta sem alisar.	UN	9
<b>2</b>	Conjunto de fechadura da linha premium modelo com material em aço inox no acabamento inox escovado composto de roseta redonda com guarnição 83, fechadura 1952 e distância de broca 55mm	UN	9
<b>3</b>	Kit com 3 dobradiças Aço Inox 304 com rolamento 3" x 2,5" para porta de abrir com ângulo de abertura de 90°, espessura 2mm, incluído parafusos para fixação.	UN	9
<b>AMBIENTES</b>		<b>MEDIDAS DOS VÃOS</b>	
1.1.1 - Gabinete da Presidência		65,5 x 209,5 cm	
1.1.2 - Gabinete Cons. Antônio José		66,0 x 209,0 cm	
1.1.3 - Gabinete Cons. José Carlos Araújo		65,5 x 207,0 cm	
1.1.4 - Gabinete Cons. Substituto Sérgio Dantas		65,0 x 210,0 cm	
1.1.5 - Gabinete Cons. Daniel Lavareda		65,5 x 209,5 cm	
1.1.6 - Gabinete Cons. Mara Lúcia		66,0 x 210,0 cm	
1.1.7 - Gabinete Cesar Colares		66,0 x 210,0 cm	
1.1.8 - Gabinete Lúcio Vale		66,0 x 210,0 cm	
1.1.9 - Ante Sala do Plenário Alacid Nunes		90,0 x 210,0 cm	

1.2.1. As medidas acima informadas foram levantadas in loco e mensuradas conforme cada vão e ambiente onde serão implantadas as portas.

1.2.2. O prazo de vigência da contratação é de 365 dias contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **1.3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasgov.

1.3.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

1.3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.3.3. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.3.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.3.5. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.3.7. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.3.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

## **2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.1.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.1.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.1.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.1.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.1.4.1. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.1.4.2. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.1.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.1.6. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.1.7. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; quando houver;

2.1.8. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.1.9. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.1.10. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.1.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

2.1.12. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

2.1.13. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

2.1.14. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

2.1.15. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção *seguinte deste Aviso*.

### **3. FASE DE LANCES**

**3.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso** de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.

3.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**3.1.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL do GRUPO.**

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.1.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *10,00 (dez) reais*.

3.1.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.1.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.1.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.1.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.1.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação, com possibilidade de prorrogação por mais 30 dias a critério da Administração.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.7. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.8. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.6.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.6.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5. HABILITAÇÃO**

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **item 7.2. Documentação exigida do Termo de Referência** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.2.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.2.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.2.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.2.9. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada seja(m) suficiente(s) *para a habilitação do fornecedor nos remanescentes*.

5.2.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **6. CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- 6.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 6.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) publicação do Contrato no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **7. SANÇÕES**

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de .30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

7.13. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.14. as peculiaridades do caso concreto;

7.15. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.16. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.17. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado no Comprasgov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**8.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.3.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**8.4.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.5.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

Belém-PA. 11 de junho de 2024

**Assinatura da autoridade competente**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**AQUISIÇÃO PORTAS PARA BANHEIROS PARA GABINETES E PRESIDÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção de portas para os banheiros dos gabinetes dos Conselheiros e banheiro do gabinete da Presidência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QDT.
<b>1</b>	Porta de abrir em MDF Ultra com revestimento melamínico cinza cristal, com uma folha de espessura 3cm, fixado em caixilho de madeira revestido com melamínico cinza cristal. Caixilho interno no vão da porta sem alisar.	UN	9
<b>2</b>	Conjunto de fechadura da linha premium modelo com material em aço inox no acabamento inox escovado composto de roseta redonda com guarnição 83, fechadura 1952 e distância de broca 55mm	UN	9
<b>3</b>	Kit com 3 dobradiças Aço Inox 304 com rolamento 3" x 2,5" para porta de abrir com ângulo de abertura de 90°, espessura 2mm, incluído parafusos para fixação.	UN	9
AMBIENTES		MEDIDAS DOS VÃOS	
1.1.1 - Gabinete da Presidência		65,5 x 209,5 cm	
1.1.2 - Gabinete Cons. Antônio José		66,0 x 209,0 cm	
1.1.3 - Gabinete Cons. José Carlos Araújo		65,5 x 207,0 cm	
1.1.4 - Gabinete Cons. Substituto Sérgio Dantas		65,0 x 210,0 cm	
1.1.5 - Gabinete Cons. Daniel Lavareda		65,5 x 209,5 cm	
1.1.6 - Gabinete Cons. Mara Lúcia		66,0 x 210,0 cm	
1.1.7 - Gabinete Cesar Colares		66,0 x 210,0 cm	
1.1.8 - Gabinete Lúcio Vale		66,0 x 210,0 cm	
1.1.9 - Ante Sala do Plenário Alacid Nunes		90,0 x 210,0 cm	

1.2. As medidas acima informadas foram levantadas in loco e mensuradas conforme cada vão e ambiente onde serão implantadas as portas.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 365 dias contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Após levantamento quantitativo e análise tipológica, verificou-se a necessidade de contratação de empresa especializada na confecção e instalação de portas para os banheiros dos gabinetes dos Conselheiros e banheiro da Presidência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, conforme múltiplas avarias descritas abaixo:
- A estrutura das folhas compostas de aglomerado prensado estão com danos gerais principalmente na parte inferior devido o contato com água proveniente do uso e da limpeza dos banheiros;
  - Com o empenamento das folhas das portas devido à exposição contínua a umidade e a variação de temperatura, estas situações ocasionam o não fechamento correto da porta, consequentemente ocorrendo avarias na estrutura do caixilho;
  - A estrutura das ferragens estão desgastadas e enfraquecidas devido ao uso frequente, deixando a porta instável e com problemas ao serem abertas e fechadas, não possibilitando proceder com regulagens e alinhamentos para o correto funcionamento e travamento das portas;
  - Desalinhamento dos caixilhos devido a colisões, batidas ou outros tipos de impacto, resultando em rachaduras, lascas e deformação, afetando a integridade estrutural do caixilho e comprometendo o funcionamento adequado da porta.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. Após ser realizada uma avaliação completa no estado atual das portas dos banheiros dos gabinete e presidência, verificando a integridade estrutural, o funcionamento de acessórios como dobradiças e fechaduras, e a condição estética, foi identificadas razões específicas para a substituição, como danos irreparáveis, desgaste excessivo ou incompatibilidade com necessidades de segurança ou isolamento do ambiente.
- 3.2. Com a necessidade de adquirir novas portas, a opção foi especificar a esquadria com materiais sustentáveis e de baixo impacto ambiental. Por exemplo, escolha de madeira certificada pelo FSC (Forest Stewardship Council) para os alisares, assim garantindo a origem responsável da madeira. Além disso, foram considerado as folhas das portas feitas de materiais reciclados, como MDF Ultra (Medium Density Fiberboard) produzido a partir de fibras de madeira reaproveitada e resistentes a umidade.
- 3.3. As fechaduras e dobradiças de aço inoxidável especificadas para as portas oferecem uma série de vantagens em comparação com outros materiais, resistentes à corrosão e oxidação, tornam as ferragens mais duráveis e capazes de suportar ambientes com alta umidade e exposição a intempéries.
- 3.4. Os materiais especificados para a solução como um todo, foram pensados em proporcionar durabilidade e resistência às esquadrias. Com isso aumenta o ciclo de vida e funcionamento prolongado, minimizando o processo de manutenção devido ao desgaste pelo uso diário.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Produtos Certificados: A certificação de madeira e MDF é uma importante ferramenta para promover práticas sustentáveis na indústria madeireira e de fabricação de painéis de fibra de média densidade (MDF). A matéria-prima para confecção das portas deve ter Certificação de Manejo Florestal Sustentável (FSC).
- 4.1.2. Avaliação do ciclo de vida dos produtos e serviços em seus processos de aquisição, levando em consideração não apenas o impacto ambiental da produção, mas também o uso e o descarte dos produtos ao longo de sua vida útil.

##### Indicação de marcas ou modelos

- 4.2. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas para as fechaduras e dobradiças, de acordo com as especificações contidas no item 1.1 deste termo de referência.
- 4.3. Os modelos a seguir mencionados como referência, foram especificados seguindo o padrão de acabamento existente nos gabinetes dos conselheiros. Recentemente foram substituídas as divisórias com as portas dos ambientes e para manter a mesma padronização, foram pesquisados modelos que seguem a mesma tipologia de acabamento e qualidade à resistência.

- **Fechaduras:**

Marcas: Pado, Papaiz, Imab e La Fonte (ou Similares)  
Modelo de Referência: Imab GALEX XE - Inox Escovado  
Aplicação: Banheiro  
Material: Aço Inox  
Tráfego: Médio  
Distância Broca 55mm



- **Dobradiças:**

Marcas: Stam, Pado, Papaiz, Imab e La Fonte (ou Similares)  
Modelo de Referência: STAM Ref.76005 - Inox Escovado  
Aplicação: Madeira ou MDF  
Material: Aço Inox  
Características: Dobradiça com rolamento



##### Subcontratação

- 4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vistoria**

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto 05 dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Abaixo segue as etapas e rotinas com seus respectivos prazos de execução para realização dos serviços:

- **Medição dos Vãos:** Após a liberação para início dos serviços, será necessário a conferência das medidas nos vãos das portas para dimensionamento dos caixilhos.  
Prazo de Execução: 05 Dias
- **Aprovação dos Modelos:** Apresentar os modelos dos itens necessários (Cor do Revestimento Melamínico, Fechadura e Dobradiça) para aprovação e liberação de produção.  
Prazo de Execução: 05 Dias
- **Confecção das Portas:** Com o levantamento das medidas e os modelos confirmados, fica liberada a produção das portas.  
Prazo de Execução: 30 Dias
- **Montagem e Instalação:** Com as esquadrias prontas, planejar a instalação com alinhamento das atividades do tribunal, isso para minimizar os transtornos durante o processo. Realizar a remoção das porta atuais para instalação das novas, sempre executando limpeza geral do local ao final dos procedimentos.  
Prazo de Execução: 10 Dias
- **Entrega final:** Após finalizada a instalação das portas, realizar inspeção geral nos itens, verificando montagem, funcionamento, alinhamento, avarias de transporte, e acabamentos.  
Prazo de Execução: 01 Dias

### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Trav. Magno de Araújo, nº474  
Bairro: Telégrafo - Belém - Pará.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: De Segunda a Sexta-Feira das 16:00 às 22:00, Sábado e Domingo das 8:00 às 18:00.

### **Materiais a serem disponibilizados**

- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas para completa conclusão dos serviços
- 5.4.1. Os equipamentos, ferramentas e utensílios para fabricação e instalação das portas fica por conta da CONTRATADA
- 5.4.2. A logística para o processo de transporte e entrega até o destino final fica a cargo da CONTRATADA
- 5.4.3. Os materiais necessários para produção das portas e caixilhos (MDF, Colas, Serras, Lixas, Parafusos, Lâminas, etc) estão inclusos no descritivo do objeto e na especificação dos itens, sendo responsabilidade da CONTRATADA, a aquisição dos materiais necessário para entrega do produto final.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

- 5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.5.1. Especificar a tipologia dos materiais para o caixilho e a folha da porta.
- 5.5.2. Obedecer a quantidade e especificações dos ambientes e vãos conforme acima descrito no item 1.1 deste termo de referência.
- 5.5.3. Seguir as especificações dos materiais das fechaduras e dobradiças conforme descrito acima no item 1.1 deste termo de referência.
- 5.5.4. Descrever todos os itens que compõem a estrutura da porta

### **Especificação da garantia do serviço**

- 5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

- 5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TCMPA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

### **7.2. Documentação exigida:**

#### **7.2.1. Habilitação jurídica:**

7.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual–MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

7.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

7.2.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**7.2.3. Para cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 e do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, a empresa deverá apresentar Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo a este Termo **(Anexo I)**.

**7.2.4.** A empresa deverá apresentar Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência conforme disposto no **art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63 e 92 da Lei Federal nº 14.133/21 (Anexo II)**

### **7.3. Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

### **7.4. Obrigações da CONTRATADA**

- 7.4.1. Prestar os serviços na forma, prazo de execução, profissionais e materiais estabelecidos neste Termo;
- 7.4.2. Apresentar ao TCMPA, por escrito, justificativa, devidamente comprovada a respeito de eventuais ocorrências que possam vir a prejudicar a prestação dos serviços;
- 7.4.3. Constatado a falha na prestação dos serviços ou defeito nos materiais utilizados, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para sanar a deficiência e/ou substituir os mesmos, no prazo máximo de 07 (sete) dias, sem ônus para este TCMPA;
- 7.4.4. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se houver autorização pelo TCMPA;
- 7.4.5. Manter em vigor, documentação para habilitação durante o período de contratação;
- 7.4.6. Realizar o pagamento de seus funcionários e fornecedores, bem como as obrigações patronais.

#### **7.5. Obrigações da CONTRATANTE**

- 7.5.1. Receber a prestação dos serviços, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e nota de empenho, para fins de aceitação;
- 7.5.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, por meio do fiscal do contrato, designado pela Administração;
- 7.5.3. Rejeitar o recebimento dos serviços, que não estejam em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.5.4. Após recebimento definitivo dos serviços, encaminhar a nota fiscal para o setor competente para fins de pagamento;
- 7.5.5. Caso a nota fiscal apresente incorreções ou divergências com a nota de empenho ou contrato emitido pelo TCMPA, a empresa será comunicada do fato, sendo suspensa a contagem do prazo para pagamento, até as devidas correções por parte da empresa.
- 7.5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- 7.5.7. Comunicar à empresa qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- 7.5.8. Aplicar as sanções previstas em lei, em caso de descumprimento das obrigações decorrentes da emissão do pedido dos veículos;
- 7.5.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à empresa o contraditório e a ampla defesa.

### **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **8.1. Condições de Entrega e Prazo de Validade da Proposta de Preço**

- 8.1.1. O prazo para conclusão dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço;
- 8.1.2. Caso não seja possível a concretização dentro do prazo estabelecido pelo TCM/PA, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 8.1.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Auditório Alacid Nunes localizado no prédio sede do TCM/PA à Tv. Magno de Araújo, 474 - Bairro Telégrafo - Belém/PA;
- 8.1.4. A proposta de preço deverá apresentar prazo de validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias;

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

## **10. FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 10.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
  - 10.2.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

- 10.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 10.2.3. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);
- 10.2.4. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);
- 10.2.5. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

- 11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

- 11.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- 11.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 11.10.1. O prazo de validade;
  - 11.10.2. A data da emissão;
  - 11.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 11.10.4. O período respectivo de execução do contrato;
  - 11.10.5. O valor a pagar;
  - 11.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 11.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 11.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);
- 11.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

11.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

#### **Prazo de pagamento**

11.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

#### **Forma de pagamento**

11.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

11.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA ou Pregão Eletrônico, conforme entendimento da SCCL, com adoção do critério de julgamento pelo menor valor.

#### **Forma de fornecimento**

12.2. O fornecimento do objeto será integral.

### **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Após pesquisa na base de preços, não foi possível mensurar o custo estimado total da contratação, sendo necessário realizar cotação para estimativa dos valores.

### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCM/PA.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Classificação Orçamentária: 03101.01.1222.1454-8742;

II) Fonte de Recursos: 01500000001;

III) Elemento de Despesa: 449039;

IV) Dotação disponível: R\$ 14.975.420,11;

### **15. DA VISITA TÉCNICA**

15.1. O TCM/PA faculta às empresas interessadas a realização de visita técnica, cujo objetivo é dar amplo conhecimento das características dos locais, proporcionando assim condições mais

concretas para a elaboração da proposta de preço considerando que os serviços a serem contratados serão realizados para substituição das portas existente que encontra-se com avarias ou mal fechamento das folhas;

- 15.2. Se a empresa optar pela realização da visita técnica, a mesma deverá ser realizada pelo(s) responsável (is) técnico(s) da empresa, devidamente identificados e credenciados pela mesma para tomar(em) conhecimento dos pormenores dos serviços e conhecimento das instalações físicas, mediante agendamento junto à Divisão de Manutenção e Obras (DMO) do TCM-PA (e-mail: manutencao@tcm.pa.gov.br);
- 15.3. A visita técnica poderá ser agendada para realização no horário das 09 às 14h, mas caso a empresa não consiga o agendamento por indisponibilidade das partes, fica instituído o agendamento para a realização da visita no dia útil anterior à data prevista para a realização do certame, às 9:00 h;
- 15.4. O prazo para as visitas iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso de Licitação, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para realização do certame;
- 15.5. Ao término da visita será emitido pela Divisão de Manutenção e Obras (DMO) a **Declaração de Vistoria Técnica no Anexo III**, será anexada aos documentos de Habilitação da empresa;
- 15.6. A empresa que optar por não realizar a visita técnica, **deverá apresentar a Declaração de Ausência de Visita Técnica**, nos termos do **Anexo IV** deste Termo de Referência, assinada pelo responsável legal da empresa com poderes para celebrar contratos;
- 15.7. A realização da vistoria não é condição para a participação e habilitação no certame. Todavia, ficam as empresas cientes, por meio da assinatura de Declaração de Ausência de Visita Técnica que, após a apresentação das propostas, a licitante não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, o desconhecimento, incompreensão ou dúvidas quanto às condições do objeto deste instrumento.

## **16. DOS CASOS OMISSOS:**

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **17. DAS ALTERAÇÕES:**

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;
- 17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

## **18. DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, para dessa maneira garantir o princípio da publicidade presente no art. 37 da Constituição Federal, como forma de estabelecer a devida transparência na gestão dos recursos públicos.

## **19. DO FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Belém, 22 de Abril de 2024

**Rodolfo de Araújo Borges**  
DMO - Divisão de Manutenção e Obras  
MAT: N° 500001001

## ANEXO II

### MODELO DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão emissor e unidade da federação) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( \_\_\_\_\_ ). OBSERVAÇÃO: Caso a empresa empregue menor, a partir de 14 (quatorze) anos, assinalar a ressalva acima.

Local e Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS  
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

A Empresa \_\_\_\_\_(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_sediada \_\_\_\_\_(endereço completo), declara, para os devidos fins, que atende à legislação quanto ao cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63 e 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

Local (cidade/estado) \_\_\_\_\_ e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome/Assinatura do Representante Legal da empresa/Nº Carteira de Identidade

**DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_(razão social da empresa),  
CNPJ nº \_\_\_\_\_situada à \_\_\_\_\_(endereço  
completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_e do CPF nº \_\_\_\_\_declara que  
tomou ciência de todas as informações sobre o serviço a ser prestado ao TCM-PA. Eis que  
tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços  
de confecção de portas para os banheiros dos gabinetes dos Conselheiros e banheiro do  
gabinete da Presidência, no prédio sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do  
Pará - TCM/PA, situado na Tv. Magno de Araújo, nº 474, incluindo os materiais,  
equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, conforme especificação  
técnica e demais determinações constantes no Termo de Referência. Assim, a empresa  
assume total responsabilidade pela proposta de preço apresentada ao TCM/PA.

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do servidor .....

Divisão de Manutenção e Obras/TCM-PA

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_(razão social da empresa),  
CNPJ nº \_\_\_\_\_situada à \_\_\_\_  
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)\_\_\_\_\_  
, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara  
que optou por não realizar a vistoria técnica aos locais onde serão prestados os serviços  
expressos no Termo de Referência, os quais serão objeto de contratação a confecção de  
portas para os banheiros dos gabinetes dos Conselheiros e banheiro do gabinete da  
Presidência, no prédio sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará -  
TCM/PA, situado na Tv. Magno de Araújo, nº 474, incluindo os materiais, equipamentos e  
ferramentas necessários à execução dos serviços, conforme especificação técnica e demais  
determinações constantes no Termo de Referência.. Assim, a empresa assume total  
responsabilidade pela proposta de preço apresentada ao TCM/PA.

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA COM PODERES PARA ASSINAR O  
CONTRATO  
NOME DA EMPRESA/CNPJ

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO XX/2024/TCM/PA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA XXXXXXXX, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR DELINEADAS.**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual nº 151.912.80-7, com sede na Trav. Magno de Araújo nº 474, bairro do Telégrafo, nesta de cidade de Belém/Pa, CEP 66.113-055, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES**, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ N° XXXXXXXXX, com sede estabelecida à XXXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADO**, como abaixo subscreve, celebram o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO DO CONTRATO**

**1.1.** O presente contrato decorre do Processo de Dispensa de Licitação – **PA202415571**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**1.2.** O presente contrato encontra-se vinculado ao **Aviso de Dispensa de Licitação nº XX/2024**, Proposta do Contratado e Termo de Referência.

**1.3.** A proposta Comercial do dia xxxxxx, exarada às fls xxxx do processo administrativo **PA202415571**, é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição, bem como o Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Contratação de empresa especializada na confecção de portas para os banheiros dos gabinetes dos Conselheiros e gabinete da Presidência pertencentes a este TCM/PA, correspondente aos seguintes itens:

**2.1.1.** 09 (nove) unidades de Porta de abrir em MDF Ultra com revestimento melamínico cinza cristal, com uma folha de espessura 3cm, fixado em caixilho de madeira revestido com melamínico cinza cristal. Caixilho interno no vão da porta sem alisar.

**2.1.2.** 09 (nove) unidades de Conjunto de fechadura da linha premium modelo com material em aço inox no acabamento inox escovado composto de roseta redonda com guarnição 83, fechadura 1952 e distância de broca 55mm.

**2.1.3.** 09 (nove) unidades de Kit com 3 dobradiças Aço Inox 304 com rolamento 3" x 2,5" para porta de abrir com ângulo de abertura de 90°, espessura 2mm, incluído parafusos para fixação.

**2.1.4.** As medidas e os ambientes a serem instalados estão especificados no Termo de Referência.

**2.2.** O serviço, objeto desta contratação é caracterizado como comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

**2.3.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas para completa conclusão dos serviços

**2.3.1.** Os equipamentos, ferramentas e utensílios para fabricação e instalação das portas fica por conta da CONTRATADA

**2.3.2.** A logística para o processo de transporte e entrega até o destino final fica a cargo da CONTRATADA

**2.3.3.** Os materiais necessários para produção das portas e caixilhos (MDF, Colas, Serras, Lixas, Parafusos, Lâminas, etc) estão inclusos no descritivo do objeto e na especificação dos itens, sendo responsabilidade da CONTRATADA, a aquisição dos materiais necessário para entrega do produto final.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**3.1.** O presente contrato terá como valor global a quantia de R\$..... (.....).

**3.2.** A forma de pagamento será feita em depósito em conta da contratada, qual seja: Banco xxxxxx; Agência: xxxx; Conta Corrente: xxxxxxxx, mediante apresentação de nota fiscal com o devido atesto feito pela fiscalização ou por autoridade competente de que os serviços foram prestados.

**3.2.1.** O pagamento será feito em até 15 dias contados da conclusão dos serviços descritos neste contrato, mediante apresentação e atesto de nota fiscal pela fiscalização ou autoridade competente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:**

**4.1.** O prazo de vigência será de 365 dias, a contar da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações públicas, havendo, também, de ser publicado, juntamente com o ato que autoriza a contratação direta em Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA;

**4.2.** Os preços consubstanciados em contrato são fixos e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454-8742 - Aparelhamento e Adequação das Instalações Físicas Fonte:01500000001 e Elemento de Despesa: 449039.

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

**6.1.** Cabe ao Contratado, além do previsto pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentadoras pertinentes:

**6.2.** Apresentar documentação que comprove a capacidade técnica especificada neste instrumento contratual;

**6.3.** O Contratado se compromete a manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação;

**6.4.** Obedecer às normas e especificações na forma da Lei;

**6.5.** Deverá assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços prestados à CONTRATANTE

e não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidos em razão da relação contratual, nem utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização;

**6.7.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega e dos prazos dos serviços objeto deste Contrato, em conformidade com as especificações nele contidos, garantindo a segurança e idoneidade das informações;

**6.8.** Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Contrato, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias à sua execução;

**6.9.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da notificação;

**6.10.** Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

**6.11.** Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**6.12.** Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;

**6.13.** Prestar à CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a execução dos serviços;

**6.14.** Dar plena garantia sobre a qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado na proposta, tudo a encargo da CONTRATADA;

**6.15.** Responder, civil e criminalmente, por todos os danos que vier a causar direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Disponibilizar todas as informações necessárias para a execução dos serviços contratados, facilitando e acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos da CONTRATADA

**7.2.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor do TCM/PA, nos termos do art. 104, III da lei 14.133/21, especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades, previstas na lei 14.133/21.

**7.3.** Comunicar à CONTRATADA oficialmente das irregularidades observadas na execução dos serviços.

**7.4.** Efetuar os pagamentos devidos nos valores e condições ajustados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

**8.1.1** A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

**8.2** Pela descumprimento total ou parcial do contrato a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**8.2.1** advertência;

**8.2.2** multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**8.2.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**8.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

### **CLÁUSULA NONA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO E EXTINÇÃO**

**9.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em obediência aos artigos 137, 138 e 139 da lei 14.133/21, no que couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.** O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA no prazo legal, bem como a publicação no PNCP em prazo hábil.

### **CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um servidor público do TCM/PA, especialmente designado;

**11.2.** A Fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, por servidor designado, com lotação na Divisão de Manutenção e Obras - DMO, a fim de que se tenha melhor proveito da execução contratual, e não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1** Com a aceitação do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará é o elencado para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Belém, PA, XX de XX de 2024.

Conselheiro Presidente **ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXX**

Representante Legal / **CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_